



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEGISLATIVO 1/2024**

**ACRESCENTA AO ARTIGO 117 DA LEI  
COMPLEMENTAR  
003/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS - O PARAGRAFO 3º.....**

**Art. 1º** – Fica acrescentado ao art. 117 Lei Complementar nº 003/91, - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o parágrafo 3º e passa a ter a seguinte redação.

*Art. 117 - A licença médica é concedida pelo prazo indicado no laudo ou atestado....*

**§ 3º - por até três dias consecutivos, a cada mês, em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, após apresentação de atestado.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM/MS, 17 de Junho de 2024

---

Ver. Altair Cacho Filho  
1º Vice Presidente(a)

